



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	Registro de Preços visando a eventual aquisição de cimento saco com 50kg CPII F32.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	17/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	03 de julho de 2026, às 14h:20min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 76.695,00 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor valor por item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
UNIDADE GESTORA	Serviço Municipal de Água e Esgoto
POSSIBILIDADE DE ADESAO À ARP	Nos termos da norma interna que regulamenta o SRP (normativo nº 5.035/2024), e conforme justificativa no ETP, NÃO SERÁ permitida a adesão de outros órgãos da Administração Pública na presente ATA.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico https://saaecostarica.ms.gov.br/licitacoes/ ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , ou presencialmente na sede do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sito à Rua José Narciso Totó, 414 – Centro – Costa Rica/MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
AQUISIÇÃO DE BENS (PROCESSADA PELO SRP)

PREÂMBULO

O **Serviço Municipal de Água e Esgoto**, por meio do Departamento de Licitações, com sua sede administrativa sito à Rua José Narciso Totó, nº 414 – Centro – Costa Rica – MS, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço**, com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **03/07/2026** às 14h:20min, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através do Portaria n.º 048/2025, o certame e as contratações dele decorrentes, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto Municipal n.º 4.971, de 22 de novembro de 2023, Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023, pelo Decreto Municipal n.º 5.035, de 27 de dezembro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do **Sistema de Registro de Preços**, para eventual aquisição cimento saco com 50kg CII F32, em atendimento à solicitação dos setores de compras e almoxarifado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de julho de 2026, com início às 14h:20min**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 14:19m (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações;

3.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.4.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.4.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.6.9. suspenso de participar de licitações e impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS, nos termos do art. 156, III, § 4º, e IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11. com decretação de falência;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 3.6.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.6.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.16. A vedação de que trata o item 3.6.14. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.6.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.
- 3.6.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.6.21. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.8 deste Edital.
- 3.7. Da participação de empresas em consórcio**
- 3.7.1. Conforme delineado no ETP, e no item 3.6, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

- 3.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);
 - II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.9 Da participação de pessoa física:

- 3.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.10. Da Participação de empresas estrangeiras

- 3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16., inclusive o relacionado no subitem 16.3.1 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

- 4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br por contato pelo telefone 0800.730.5455.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. O preço a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total dos itens;
- b) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, **uma única marca/modelo por item ofertado**, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração**.
- b) O percentual de que trata a alínea o item 6.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/Contrato.

6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.13.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.13.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.14. Da Garantia da proposta

6.14.1 Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. Dos lances

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. Do modo de disputa

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. Dos critérios de desempate

11.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa,



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.5. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Da negociação

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 2 (duas) horas envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



13.2. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para o e-mail licitacaosaaecr@terra.com.br quando solicitado ou por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.2.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4.3 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a executabilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva executabilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.7. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. Da formação do cadastro de reserva

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.1.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/CNJ); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

16.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- Declaração de Enquadramento ME - EPP, conforme Anexo VII, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.4. Qualificação Econômico-Financeira:

16.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



da sede do licitante.

16.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.4.3. Qualificação Técnica:

16.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares, quantidades e prazos com o(s) lote(s) dos serviços.

16.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4.4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.4.4.1. As licitantes **deverão apresentar exclusivamente** os documentos de habilitação e proposta exigidos neste Edital e seus anexos.

16.4.4.2. Serão desconsiderados documentos não solicitados, exceto quando se tratar de informações complementares necessárias à instrução do processo, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Comissão de Contratação.

16.4.4.3. A Administração poderá, a qualquer momento, promover diligência, nos termos da legislação vigente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

16.4.4.4. A apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.4.4.5. Justificativa

A solicitação da apresentação da documentação de habilitação de forma organizada, bem como a previsão de que apenas serão considerados documentos pertinentes ao objeto licitado, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e objetividade na condução do certame.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Na prática administrativa, é recorrente o envio, pelas licitantes, de grande volume de documentos não relacionados ao objeto da contratação, o que dificulta a análise, aumenta o tempo de julgamento e eleva o risco de equívocos na verificação da habilitação.

Dessa forma, a solicitação da forma de apresentação dos documentos e a limitação da análise àqueles efetivamente exigidos no edital visam garantir a racionalização dos trabalhos da Administração, assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando vantagens indevidas decorrentes de excesso de documentação irrelevante ou excessiva, promover maior segurança jurídica e transparência no julgamento e assegurar a observância do princípio do julgamento objetivo.

Ressalta-se que tais exigências não restringem a competitividade, uma vez que não impõem obrigações desproporcionais, mas apenas disciplinam a forma de apresentação dos documentos e delimitam sua pertinência ao objeto licitado.

A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como na possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual.

16.4.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Termo de Nomeação de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.4.5. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.4.6. Das regras gerais da fase de habilitação

16.4.6.1. Após a consulta de que trata o subitem 16.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.4.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.4.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.4.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.4.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.4.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.4.6.6.3. A diligência de que trata o subitem 16.4.6.6, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.4.6.6.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.4.6.6.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.4.6.6.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira.

16.4.6.6.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.4.6.6.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacaosaaecr@terra.com.br.

16.4.6.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.4.6.6.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



16.4.6.6.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.6.6.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.6.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.4.6.6.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.4.6.6.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.4.7. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

16.4.7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4.7.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.4.7.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.4.7.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacaosaaecr@terra.com.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições contidas no Plano Básico de Fiscalização do órgão, devidamente publicado no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, bem como as demais disposições contidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui o Anexo IV do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, que trata o item 15 deste Edital, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a ARP, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 21.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

21. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1 O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;

23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória de 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12, nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021:

b.1) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 23.1.4. e 23.1.5;
- 1% para a infração do subitem 23.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 23.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 23.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 23.1.2, 23.1.7 a 23.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

23.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

23.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 23.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

23.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 23.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

23.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

23.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;
- III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10 e 23.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO V – Minuta do Contrato;
ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto
ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento ME - EPP

Costa Rica – MS, 19 de junho de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS - SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2026

SD Nº: 20/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a eventual aquisição de cimento saco com 50kg CPII F32, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento saco com 50kg CPII F32.	UN	1.500	R\$ 51,13	R\$ 76.695,00

1.3. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com o Decreto nº 5.035, de 27 de dezembro de 2024 e arts. 82 ao 86 da Lei 14.133, de 2021, e objetiva atender as demandas desta Autarquia/do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.
- c) Ofertar mais de uma marca/modelo para o mesmo item.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições da Portaria nº 068/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.7. Utilização do catálogo de padronização:

1.7.1. Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, em razão de que o órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.8. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.8.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o SAAE, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.8.1.), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

1.11.1. O reajuste de preços será aplicado somente em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), considerando a variação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do reajustamento, será adotado o índice que for mais vantajoso para a Administração, na observância do princípio da economicidade, e não comprometerá a atualização dos valores de forma legal e legítima.

1.12. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, e justifica-se pela necessidade contínua de disponibilidade



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



do material para atendimento das demandas na execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, ampliações e pequenas obras realizadas pelo SAAE.

E ainda, considerando que no Processo nº 13/2026, esta demanda estava incluída, no entanto tornou-se fracassado, devido a desclassificação de propostas, em que os valores estavam acima do preço máximo estimado para a contratação, além de ocorrência de desistência do item por empresas participantes, e sendo um item indispensável para assegurar maior agilidade na execução dos serviços de reparos nas instalações do SAAE e na recomposição de calçadas afetadas por intervenções realizadas para correção de vazamentos, a contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilidade do material para atendimento das demandas da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.2. Prazo de entrega/execução:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Compra dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Após recebimento da autorização de fornecimento a entrega dos produtos será em no máximo **5 (cinco) dias úteis** para a entrega total do objeto solicitado.

3.1.3. Local(is) de entrega/execução e horário(s):

No ETA-04, sito Rua Ambrosina Paes Coelho, 214, Vila Santana, ou em outro local que a administração determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h horário local.

3.1.4. Condições de recebimento:

3.1.4.1. O recebimento será de forma parcelada, conforme a Autorização de Compra emitida pelo Órgão Gerenciador, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, deverão ser entregues conforme especificação do item, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custos. A entrega deve ocorrer no horário indicado no item acima e conforme Ordem de Fornecimento, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

3.1.4.2. O recebimento do material não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade do produto entregue.

3.1.5. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1.5.1. O fornecedor deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, livre de defeitos de fabricação, avarias, umidade, empedramento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, conforme especificado no Termo de Referência.

3.1.5.2. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de material de consumo.

3.1.5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de armazenamento e uso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.1.6. Prazo para substituição/correção:

3.1.6.1. Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá promover a substituição do material, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

3.1.6.2. O prazo para substituição, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.1.6.3. O custo referente ao transporte dos materiais substituídos, será de responsabilidade do Contratado.

3.1.7. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência.

3.1.7.1. Não haverá indicação ou preferência por marcas ou modelos específicos para o fornecimento do objeto. As especificações técnicas do cimento serão definidas com base em normas técnicas aplicáveis e nos requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das necessidades da Administração, garantindo a ampla competitividade entre os fornecedores.

3.1.8. Da exigência de amostras

3.1.8.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos licitados. A dispensa de amostras justifica-se pelo fato de o objeto consistir em material de consumo comum, amplamente disponível no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser adequadamente verificados por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da documentação do fabricante e da observância das normas técnicas aplicáveis.

3.2. Da exigência de catálogo/prospecto

3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



primeiro lugar deverá apresentar **prospecto** do objeto a ser ofertado. Os prospectos, diagrama e componentes do fabricante e catálogo de curvas **deveram ser apresentados juntamente com a proposta readequada**.

3.2.2. Para a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.2.3. Após a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.2.4. O resultado da avaliação dos produtos será divulgado por meio de mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico.

3.2.5. As licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recorrer do resultado da avaliação, a partir da divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso da amostra.

3.2.6 O recurso será dirigido ao fiscal de contrato, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

3.2.7. Se não houver a entrega do catálogo/prospecto sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.2.8. Se os produtos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e os respectivos catálogo/prospecto na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. Justificativa da exigência de prospecto e metodologia das análises

3.3.1. Para fins de comprovação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas exigidas, tal documentação tem por objetivo comprovar as características técnicas declaradas na proposta, permitindo à Administração verificar o atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, bem como avaliar a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos, garantindo a eficiência do produto no sistema operacional, evitando aquisições inadequadas que possam comprometer o funcionamento do sistema de abastecimento de água.

3.3.2. A metodologia de análise do material ofertado será realizada com base na verificação técnica da conformidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência, visando assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades da Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	AValiação
8.	Cimento Saco C/ 50kg CPII F32	Será avaliado o prospecto se o item ofertado apresenta as especificações técnicas exigidas de quantidade, qualidade de cimento Portland (CP), composto com filer calcário (F), material fino de origem calcária que melhora a



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



		trabalhabilidade e o acabamento, classe de resistência (32), indicado para aplicações gerais, assentamento, concreto estrutural leve.
--	--	---

3.3.3. A exigência e prospectos tem por objetivo comprovar as características técnicas declaradas na proposta, permitindo à Administração verificar o atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, bem como avaliar a compatibilidade e a qualidade garantindo a eficiência do produto no sistema operacional, evitando aquisições inadequadas que possam comprometer o funcionamento dos serviços prestados.

Portanto, a solicitação de prospecto técnico se mostra necessária e adequada, assegurando que os bens adquiridos sejam **tecnicamente adequados, compatíveis com o uso previsto**, não restringindo a competitividade, mas resguardando o interesse público e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e julgamento objetivo previstos nos art. 50 e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os catálogos técnicos, prospectos ou folhetos deverão:

- I. ser, preferencialmente, coloridos;
- II. estar preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzidos para a língua portuguesa;
- III. conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;
- IV. apresentar a descrição das características técnicas dos produtos. Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

3.4. Demais requisitos necessários à contratação:

3.4.1. Contratada deverá entregar os itens novos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem imperfeições que comprometam sua utilização, além de prestar eventuais esclarecimentos técnicos à Administração quando solicitado.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

4.4. Caso haja a prorrogação por período superior a um ano, aplica-se o reajuste com base na variação do IPCA ou IGPM, será adotado o índice que for mais vantajoso para a Administração, na observância do princípio da economicidade, e não comprometerá a atualização dos valores de forma legal e legítima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

- a) Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. Condições de entrega/execução

5.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2.2. Após recebimento da autorização de fornecimento a entrega dos produtos será em no máximo **5 (cinco) dias úteis** para a entrega total do objeto solicitado.

5.3. Local(is) de entrega/execução e horário(s):

5.3.1. No ETA-04, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 2114, Vila Santana, ou em outro local que a administração determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h horário local.

5.3.2. O recebimento será de forma parcelada, conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador, os produtos deverão ser novos e para primeiro uso, entregues em embalagens originais, e sem defeito de fabricação e sem avarias, deverão ser entregues conforme especificação dos itens, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custos. A entrega deve ocorrer no horário indicado no item acima e conforme Ordem de Fornecimento, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

5.3.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais eventualmente utilizados na execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais eventualmente utilizados na execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Condições de recebimento do objeto



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 4.926, de 6 de junho de 2023 – Plano Básico de Fiscalização, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_ricams_14094038.pdf.

5.4.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três)** dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.8.1. O fornecedor deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, livre de defeitos de fabricação, avarias, umidade, empedramento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, conforme especificado no Termo de Referência.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.1.5.2. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de material de consumo.

5.1.5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de armazenamento e uso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.9. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração

5.9.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Da Medição:

6.1.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho;
- b) Número do processo;
- c) Número da modalidade;
- d) Número da ata de registro de preços;
- e) Descrição, marca, quantidade, valor unitário e valor total dos itens;
- f) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).

6.5. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. Do Pagamento:

6.7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.7.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.7.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.7.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.7.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



6.7.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. Enquanto não houver ajustes internos, o SAAE seguirá as orientações técnicas contidas no Plano Básico de Fiscalização implementado pelo Decreto Municipal nº 4.926/23, realizando as ações necessárias à aplicação das presentes disposições, no que couber.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.1.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é R\$ 76.695,00 (setena e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

10.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

10.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

12.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

12.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. Conforme previsto no ETP, não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

Costa Rica/MS, 06 de maio de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

Aprovado por:

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Apêndice do ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

SD N.º:	20/2026
Setor/Departamento:	Almoxarifado / Compras
Responsável pela Demanda:	Vanessa Oliveira de Souza / Daniela Aparecida Martins de Almeida Correia
Objeto:	Eventual aquisição de cimento saco com 50kg CPII F32.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018 - Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Decreto nº 4.925, de 5 de junho de 2023 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.956, de 9 de outubro de 2023 - Republicação com alterações, o Decreto nº 4.925/2023, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.968, de 21 de novembro de 2023 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 4.971/2023, de 22 de novembro de 2023 – Regulamento Geral da Lei nº 14.133/2021 - Dispõe sobre o regulamento geral das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em relação às licitações e contratos



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito da administração pública do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 5.018, de 30 de julho de 2024 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termo de Referência - TR, Solicitação da Demanda - SD e de ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Costa Rica/MS.

Decreto nº 5.035/2024 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito interno do município de Costa Rica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O Serviço Municipal de Água e Esgoto contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços nº 03/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução ARP, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade e forma da licitação:

3.3.1. A modalidade sugerida para a contratação será Pregão Eletrônico, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.3.2. Nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 6, inciso XLI, da referida Lei, o Pregão é a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

3.3.3. Ademais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública, é obrigatória a utilização da forma eletrônica, salvo comprovada inviabilidade devidamente justificada. O Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura maior transparência e possibilita a participação de licitantes de diversas localidades, resultando em maior economicidade e eficiência ao processo licitatório.

3.3.4. A escolha dessa modalidade também está alinhada aos princípios da publicidade, competitividade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a disputa de preços ocorra em ambiente virtual seguro, com lances sucessivos e públicos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3.5. Portanto, justifica-se a adoção da modalidade “Pregão Eletrônico” para a contratação em tela, considerando, que o objeto se caracteriza como bem comum, que o pregão é a modalidade legalmente indicada para esse tipo de aquisição, e que a forma eletrônica assegura maior alcance e competitividade,

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.5.1. Será assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.5.2. Será aplicada a prioridade de contratação para as empresas privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 3º, inciso VI Decreto Municipal nº 4.968/2023;

3.5.3. Demais benefícios da LC 123/2006:

3.5.3.1. Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

3.6. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação desta Autarquia requer uma empresa com condições de fornecer cimento, sendo que todos os itens específicos ao objeto estão em conformidade com a distribuição em empresas qualificadas para tal fornecimento.

3.6.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.6.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica de serviços em junção de consórcio, o Serviço Municipal de Água e Esgoto decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.7. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

3.7.1. A subcontratação não se justifica nesta aquisição, pois trata-se de fornecimento de bens padronizados e de fácil distribuição, sem necessidade de serviços especializados ou execução complexa. A entrega dos materiais pode ser realizada diretamente pelo fornecedor contratado, garantindo maior controle sobre a qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a não exigência da subcontratação evita custos adicionais e reduz possíveis riscos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.8. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação

3.8.1. Para a presente contratação não foram observadas a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, adicionais aos já obrigatórios, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, conforme mencionada no edital.

3.9. Da garantia da execução do contrato

3.9.1. No presente caso, trata-se de aquisição de materiais de consumo comuns, como cimento, cujo fornecimento é de natureza simples, com entrega única, quando solicitada ou em curto prazo, sem envolvimento de tecnologia especializada, serviços contínuos ou riscos relevantes de inadimplemento.

3.9.2. Além disso, os valores estimados para esta contratação não caracterizam vulto significativo, tampouco apresentam riscos financeiros ou operacionais relevantes à Administração Pública. A ausência de exigência de garantia neste tipo de contratação não compromete a execução do objeto, tampouco afeta a proteção do interesse público, especialmente considerando que o pagamento somente será efetuado após a conferência e o aceite dos produtos entregues.

3.9.3. Dessa forma, considerando a baixa complexidade do objeto, a imediatidade da entrega e o baixo risco à Administração, fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, e justifica-se pela necessidade contínua de disponibilidade do material para atendimento das demandas na execução de serviços de manutenção, reparos, reformas, ampliações e pequenas obras realizadas pelo SAAE.

E ainda, considerando que no Processo nº 13/2026, esta demanda estava incluída, no entanto tornou-se fracassado, devido a desclassificação de propostas, em que os valores estavam acima do preço máximo estimado para a contratação, além de ocorrência de desistência do item por empresas participantes, e sendo um item indispensável para assegurar maior agilidade na execução dos serviços de reparos nas instalações do SAAE e na recomposição de calçadas afetadas por intervenções realizadas para correção de vazamentos, a contratação justifica-se pela necessidade contínua de disponibilidade do material para atendimento das demandas da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.2. Prazo de entrega/execução:

5.1.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Compra dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.1.2.2. Após recebimento da autorização de fornecimento a entrega dos produtos será em no máximo **5 (cinco) dias úteis** para a entrega total do objeto solicitado.

5.1.3. Local(is) de entrega/execução e horário(s):

5.1.3.1. No ETA-04, sito Rua Ambrosina Paes Coelho, 214, Vila Santana, ou em outro local que a administração determinar, sempre dentro do município de Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000, das 7h às 11h e das 13h às 17h horário local.

5.1.4. Condições de recebimento:

5.1.4.1. O recebimento será de forma parcelada, conforme a Autorização de Compra emitida pelo Órgão Gerenciador, os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, deverão ser entregues conforme especificação do item, ficando por conta da empresa contratada todos os custos de entrega, frete, taxas e demais custos. A entrega deve ocorrer no horário indicado no item acima e conforme Ordem de Fornecimento, para possibilitar que o fiscal do contrato esteja presente no ato do recebimento.

5.1.4.2. O recebimento do material não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade do produto entregue.

5.1.5. Prazo e forma de garantia, de manutenção e assistência técnica

5.1.5.1. O fornecedor deverá garantir que o produto fornecido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas, livre de defeitos de fabricação, avarias, umidade, empedramento ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1.5.2. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de material de consumo.

5.1.5.3. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de armazenamento e uso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.1.6. Prazo para substituição/correção:

5.1.6.1. Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas, o fornecedor deverá promover a substituição do material, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

5.1.6.2. O prazo para substituição, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.1.6.3. O custo referente ao transporte dos materiais substituídos, será de responsabilidade do Contratado.

5.1.7. Prazo de vigência da contratação:

5.1.7.1. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.1.7.2. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

5.1.7.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.1.7.4. Caso haja a prorrogação por período superior a um ano, aplica-se o reajuste com base na variação do IPCA ou IGPM, será adotado o índice que for mais vantajoso para a Administração, na observância do princípio da economicidade, e não comprometerá a atualização dos valores de forma legal e legítima.

5.1.8. Da indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência.

5.1.8.1. Não haverá indicação ou preferência por marcas ou modelos específicos para o fornecimento do objeto. As especificações técnicas do cimento serão definidas com base em normas técnicas aplicáveis e nos requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das necessidades da Administração, garantindo a ampla competitividade entre os fornecedores.

5.1.9. Da exigência de amostras

5.1.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos licitados. A dispensa de amostras justifica-se pelo fato de o objeto consistir em material de consumo comum, amplamente disponível no mercado, cujas características e padrões de qualidade podem ser adequadamente verificados por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da documentação do fabricante e da observância das normas técnicas aplicáveis.

5.2. Da exigência de catálogo/prospecto

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **prospecto** do objeto a ser ofertado. Os prospectos, diagrama e componentes do fabricante e catálogo de curvas **deveram ser apresentados juntamente com a proposta readequada**.

5.2.2. Para a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

5.2.3. Após a avaliação do catálogo/prospecto, o fiscal indicado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



parecer aprovando ou desaprovando, de forma técnica e fundamentada, motivando de forma objetiva, conforme os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

5.2.4. O resultado da avaliação dos produtos será divulgado por meio de mensagem no sistema ou via e-mail e publicação no sítio eletrônico.

5.2.5. As licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recorrer do resultado da avaliação, a partir da divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso da amostra.

5.2.6 O recurso será dirigido ao fiscal de contrato, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

5.2.7. Se não houver a entrega do catálogo/prospecto sem justificativa prévia e aceita, ou no caso de reprovação, ocorrerá a desclassificação da proposta.

5.2.8. Se os produtos apresentados pelo primeiro classificado não forem aceitos, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e os respectivos catálogo/prospecto na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. Justificativa da exigência de prospecto e metodologia das análises

5.3.1. Para fins de comprovação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas exigidas, tal documentação tem por objetivo comprovar as características técnicas declaradas na proposta, permitindo à Administração verificar o atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, bem como avaliar a compatibilidade e a qualidade dos equipamentos, garantindo a eficiência do produto no sistema operacional, evitando aquisições inadequadas que possam comprometer o funcionamento do sistema de abastecimento de água.

5.3.2. A metodologia de análise do material ofertado será realizada com base na verificação técnica da conformidade dos produtos com as especificações previstas no Termo de Referência, visando assegurar padrões mínimos de qualidade, desempenho e adequação às necessidades da Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	AVALIAÇÃO
8.	Cimento Saco C/ 50kg CPII F32	Será avaliado o prospecto se o item ofertado apresenta as especificações técnicas exigidas de quantidade, qualidade de cimento Portland (CP), composto com filer calcário (F), material fino de origem calcária que melhora a trabalhabilidade e o acabamento, classe de resistência (32), indicado para aplicações gerais, assentamento, concreto estrutural leve.

5.3.3. A exigência e prospectos tem por objetivo comprovar as características técnicas declaradas na proposta, permitindo à Administração verificar o atendimento integral às especificações descritas no Termo de Referência, bem como avaliar a compatibilidade e a qualidade garantindo a eficiência do produto no sistema operacional, evitando aquisições inadequadas que possam comprometer o funcionamento dos serviços prestados.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Portanto, a solicitação de prospecto técnico se mostra necessária e adequada, assegurando que os bens adquiridos sejam **tecnicamente adequados, compatíveis com o uso previsto**, não restringindo a competitividade, mas resguardando o interesse público e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e julgamento objetivo previstos nos art. 50 e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os catálogos técnicos, prospectos ou folhetos deverão:

- I. ser, preferencialmente, coloridos;
- II. estar preferencialmente, em língua portuguesa ou traduzidos para a língua portuguesa;
- III. conter a logomarca do fabricante, o corte esquemático ou a indicação de suas principais partes e a foto dos produtos;
- IV. apresentar a descrição das características técnicas dos produtos. Serão aceitas fichas técnicas de produtos, quando forem em complemento às informações contidas nos catálogos técnicos ou prospectos.

5.4. Demais requisitos necessários à contratação:

5.4.1. Contratada deverá entregar os itens novos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sem imperfeições que comprometam sua utilização, além de prestar eventuais esclarecimentos técnicos à Administração quando solicitado.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, constatando-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento de cimento, tanto em âmbito regional quanto nacional, caracterizando o objeto como bem comum de ampla concorrência.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) Aquisição por meio de contratações isoladas e sucessivas, conforme surgimento das demandas;
- b) Aquisição por meio de processo licitatório convencional com fornecimento integral em parcela única;
- c) Realização de licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

6.2. Da Solução escolhida

Após análise técnica e econômica, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que o consumo de cimento ocorre de forma contínua e variável, em razão da execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas obras, não sendo possível definir com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da contratação.

Sob o aspecto técnico, o SRP proporciona maior flexibilidade na gestão dos materiais, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda real, evitando desabastecimento e reduzindo riscos de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



deterioração decorrentes de armazenamento prolongado, especialmente em se tratando de cimento, material suscetível à perda de qualidade quando armazenado inadequadamente por longos períodos. Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços possibilita ganhos de escala, ampliação da competitividade entre os fornecedores, redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios e aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários, evitando desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, discorrido neste documento, no entendimento da agente de contratação, constitui-se modelo de contratação mais vantajosa na relação custo-benefício para a Administração.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Não serão exigidos serviços de manutenção, instalação ou assistência técnica relacionados ao objeto da contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de material de consumo (cimento), cujo fornecimento se limita à entrega do produto nas condições e especificações estabelecidas pela Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de itens, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.
1	Cimento saco com 50kg CII F32.	UN	1.500

8.2. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

8.2.1. Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do § 1º e alínea V do § 2º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 5.035/24 (do SRP), que assim prescreve:

Art. 12. A divulgação da IRP será dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante, nos termos previstos no § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º em razão da sua estrutura e capacidade operacional, em contratações consolidadas o órgão gerenciador poderá optar por limitar o número de participantes do SRP aos seus órgãos da Administração Direta ou Direta e Indireta.

§ 2º Quando a contratação for consolidada, nos termos do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá deixar de publicar a IRP, podendo alegar:

(...)

V - falta de estrutura do órgão ou entidade para atendimento das obrigações de gerenciamento da ARP;

8.2.2. Dessa forma, a contratação será realizada de forma individualizada, atendendo exclusivamente às



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



necessidades do próprio órgão, visto que Autarquia é um órgão público de pequeno porte, impossibilitado de atuar como órgão gerenciador com vários participantes e que não possui outros órgãos internos integrados, não sendo aplicável a consolidação de demandas.

8.2.3. Ressalta-se que tal condição não compromete a competitividade do certame, tampouco a obtenção da proposta mais vantajosa, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

8.3. Da Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

8.3.1. Durante a fase de planejamento da contratação, verificou-se que as quantidades estimadas na pesquisa de preços foram dimensionadas exclusivamente para atender às demandas deste órgão.

8.3.2. Assim, optou-se por vedar a adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços, de modo a garantir o equilíbrio entre oferta e demanda, a vantajosidade dos preços e a adequada fiscalização contratual.

8.3.3. A vedação justifica-se pela limitação da capacidade administrativa e operacional do órgão para gerenciar eventuais adesões, bem como pelo risco de comprometimento do atendimento das demandas internas, caso haja aumento não previsto no consumo dos itens registrados.

8.3.4. Além disso, os quantitativos foram estimados com base no consumo próprio da Autarquia, não contemplando margem para atendimento de demandas externas, o que poderia prejudicar a execução contratual e a continuidade dos serviços públicos.

8.3.5. A vedação à adesão visa resguardar o interesse público, garantir o adequado planejamento da contratação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais nos limites inicialmente estabelecidos.

8.3.3. Dessa forma, a permissão de adesões poderia acarretar aumento expressivo do quantitativo contratado, sem o devido estudo de capacidade operacional e de impacto orçamentário, contrariando os princípios do planejamento e da governança pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela em anexo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 76.695,00 (setena e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

- a) Em relação à economicidade: espera-se a obtenção de preços mais vantajosos em razão da ampla competitividade proporcionada pelo procedimento licitatório, bem como a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos de contratação para o mesmo objeto. Além disso, o fornecimento parcelado permitirá a aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, evitando compras excessivas, desperdícios e custos relacionados ao armazenamento inadequado do material.
- b) Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a adoção do Sistema de Registro de Preços reduz a necessidade de repetição de procedimentos administrativos para aquisição do mesmo item durante a vigência da ata, permitindo que os servidores envolvidos nas áreas requisitante, de compras e de licitações direcionem seus esforços para outras atividades essenciais da Administração.
- c) Em relação aos recursos materiais, a contratação possibilitará a manutenção de estoque compatível com as necessidades operacionais do SAAE, reduzindo riscos de falta de material para execução dos serviços e evitando perdas decorrentes do armazenamento prolongado, especialmente considerando as características do cimento, que pode sofrer deterioração quando mantido estocado por longos períodos.
- d) No aspecto financeiro, a contratação contribuirá para melhor planejamento e execução orçamentária, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade de recursos, evitando a imobilização desnecessária de capital em estoques elevados.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na garantia do abastecimento contínuo de cimento para atendimento das necessidades da Administração, com redução de custos, maior eficiência operacional, racionalização dos processos administrativos e melhor aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Antes da celebração do contrato decorrente da presente licitação, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a garantir a plena execução contratual e a adequada fiscalização do objeto:

- a) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que tais agentes possuam conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação e não incorram em conflito de funções, conforme o princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, §1º, da referida Lei.
 - b) Capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato.
 - c) Verificação da compatibilidade dos materiais com os sistemas existentes.
 - d) Planejamento do recebimento dos equipamentos, de modo a assegurar que o almoxarifado ou setor responsável tenha espaço físico e condições de armazenagem adequadas até a utilização dos itens.
- Não se verifica a necessidade de adequação do ambiente físico ou operacional do órgão, uma vez que o objeto consiste na aquisição de materiais comuns, cujo recebimento, armazenamento e utilização se dão dentro da rotina administrativa já existente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto pretendido.

A aquisição de cimento possui natureza autônoma e pode ser utilizada em diversas atividades de manutenção, reparos, reformas e pequenas obras executadas por esta Autarquia, independentemente da existência de outras contratações específicas.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

14.1. A presente contratação refere-se à aquisição de cimento, material amplamente utilizado na construção civil e em serviços de manutenção de bens públicos. Os principais impactos ambientais associados ao objeto estão relacionados ao processo produtivo do cimento, ao transporte do material, à geração de resíduos de embalagens e ao eventual desperdício durante sua utilização.

14.2. Como medidas mitigadoras, a Administração adotará procedimentos que visem ao uso racional do material, realizando aquisições de forma parcelada e compatível com a demanda efetiva, evitando estoques excessivos e perdas decorrentes de armazenamento prolongado ou inadequado.

14.3. O fornecedor deverá entregar os produtos em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, de modo a preservar suas características e reduzir perdas durante o transporte e manuseio. As embalagens vazias e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14.4. Sempre que disponível no mercado e sem comprometimento da competitividade ou da economicidade da contratação, poderão ser aceitos produtos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis ao setor.

14.5. Considerando a natureza do objeto, não há consumo direto de energia elétrica durante sua utilização pela Administração. Da mesma forma, não se verificam requisitos específicos relacionados à eficiência energética do produto. Contudo, a contratação buscará promover o uso eficiente dos recursos materiais, evitando desperdícios e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade administrativa.

14.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante boas práticas de armazenamento, utilização racional do material e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

15. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

15.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no SAAE, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário desta Autarquia.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, e por regulamento interno que sobrevier.

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

18.1. A contratação para aquisição de cimento pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação do produto, ao transporte, ao armazenamento e à geração de resíduos provenientes das embalagens e de eventuais sobras de material.

18.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens vazias;
- Emissão de gases poluentes e consumo de combustíveis durante o transporte dos produtos;
- Possibilidade de desperdício do material em razão de armazenamento inadequado ou utilização incorreta;
- Geração de resíduos de construção civil decorrentes da aplicação do produto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



18.3. Para minimizar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento:

- Planejamento das aquisições de forma compatível com a demanda real da Administração, evitando compras excessivas e perdas por vencimento ou deterioração;
- Armazenamento adequado do cimento em local coberto, seco e protegido da umidade, preservando suas características e reduzindo desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e demais resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis;
- Utilização racional do material pelos setores responsáveis, visando reduzir perdas durante o manuseio e aplicação;
- Recebimento dos produtos em embalagens íntegras e em condições adequadas de transporte, minimizando danos e desperdícios.

18.4. Considerando a natureza do objeto e as medidas de controle previstas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de gestão, armazenamento, utilização e descarte dos resíduos gerados.

18. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

19. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela Agente de Contratação na fase interna.

Costa Rica/MS, 19 de junho de 2026.

Elisangela de Souza Aleixo
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

20. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Costa Rica/MS, 19 de junho de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS			
ÓRGÃO: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026		RP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026	
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento saco com 50kg CII F32.	UN	1.500			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (valor por extenso)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **RP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____ E-mail: _____.
Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 17/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, com sede na Rua José Narciso Totó, nº 414, centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.202.770/0001-17, neste ato representado responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **Órgão Gerenciador** e **DE OUTRO LADO** as empresas abaixo qualificadas:

_____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **Detentor da Ata**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____

Conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº ____/2026** e em observância às disposições da **Lei 14.133, de 2021**, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, Processo nº ____/2026, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Conforme o normativo no Decreto nº 5.035/2024, e justificativa no ETP, **NÃO SERÁ** permitida a adesão à presente ATA de outros órgãos da Administração na presente ATA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato decorrente desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA.

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA
ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069
SITE: saaecostarica.ms.gov.br - EMAIL: licitacaosaaecr@terra.com.br - COSTA RICA-MS.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de cimento saco com 50kg CPII F32, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

EMPRESA – CNPJ Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID. MED	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$... (....)						

O VALOR GLOBAL TOTAL DA ATA É DE R\$... (....).

4.1.1. O registro de que trata o subitem 4.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº 07/2026, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de a, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

5.2. Caso haja a prorrogação por período superior a um ano, aplica-se o reajuste com base na variação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



do IPCA ou IGPM, será adotado o índice que for mais vantajoso para a Administração, na observância do princípio da economicidade, e não comprometerá a atualização dos valores de forma legal e legítima.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.4.1. Os Procedimentos de renovação da ARP serão formalizados a partir da verificação da permanência da vantajosidade, conforme definido no normativo nº 5.035/2024, devidamente materializado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

6.2. A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

8.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

8.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

8.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

8.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

8.1.4.2. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

8.1.4.3. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

8.1.4.4. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

8.1.4.5. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Cláusula Sexta;

8.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

8.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

8.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

8.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

8.2.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

8.2.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

8.2.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

8.2.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

8.2.6. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade, podendo a contratante recusar o caso esteja divergente com descrito no edital.

8.2.7. Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.2.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes do edital;

8.2.9. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal envolvido na entrega dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;

8.2.10. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;

8.2.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes desta Ata, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

8.2.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes desta Ata toda ou em parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando constatadas divergências das especificações, sujeitando às penalidades cabíveis;

8.2.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos produtos desta Ata;

8.2.14. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos Materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.2.15. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.2.16. Todos os custos relativos à entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, combustível e outras) ficará a cargo da Contratada.

8.2.17. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços ou do contrato, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços ou do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 9.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:
- a) Advertência, pela infração do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:
- b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 9.1.4 e 9.1.5;
- 1% para a infração do subitem 9.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 9.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 9.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 9.1.2, 9.1.7 a 9.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

9.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

9.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

9.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

9.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 9.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 9.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

9.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

9.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;
- III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

10.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



10.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

10.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

10.6. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 16.2 do Edital;

10.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

10.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

10.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) Número do contrato ou número do empenho
- b) Número do processo
- c) Número da licitação



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



d) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

e) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

11.4 O pagamento devido ao fornecedor, inscrito no CNPJ nº, deverá ocorrer junto ao Banco, Agência, Conta Corrente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, devendo ser observado o Plano Básico de Fiscalização – PBF do órgão, publicado no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_ricams_14094038.pdf.

12.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

12.4. Conforme Decreto Municipal nº 4.811/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Costa Rica-MS, ... de de 2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA

Cesarino Candido Narcizo

Diretor Geral - Ordenador de Despesas - Portaria nº 14.847/2021

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, inscrito no CNPJ nº 00.202.770/0001-17, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, por força da Portaria nº 14. 14.847/2021, neste ato representado pelo responsável/ordenador de despesas Sr. **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, na cidade de Costa Rica/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada à nº, no bairro, na cidade de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF sob o n, com endereço eletrônico, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº /2026 - Pregão Eletrônico nº ... /2026, Processo Administrativo nº ... /2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a), devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico, como o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de cimento saco com 50kg CII F32, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 e Ata de Registro de Preços nº /2026 e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN				
2		UN				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada aniversário da contratação ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado, bem como a permanência da vantajosidade que deverá ser declarada pelo fiscal de contrato em relação ao desenvolvimento do processo de fiscalização do período.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos das orientações técnicas do Plano Básico de Fiscalização inserido no Decreto Municipal nº 4.926/23, conforme devidamente publicado no link:

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf. e os documentos do processo de fiscalização (notas fiscais, relatórios, cronogramas de medição, e outros que devem acompanhá-los) deverão ser enviados no endereço eletrônico (e-mail) compras.saae@terra.com.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do fornecimento será de R\$ _____ (_____), cujo pagamento se dará em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do produto.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 11; Unidade 11.15; Função: 17; Sub função 512; Programa 001; Projeto atividade 2.154; Elemento de despesa:; Reduzido:; Plano Plurianual Lei

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto lícito;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:
- a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:
- b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);
- b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:
- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
 - 1% para a infração do subitem 11.1.6;
 - 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
 - 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
 - 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;

II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos [106 e 107 da Lei 14.133, de 2021](#).

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica/MS, ... de de 2026.

Cesarino Candido Narcizo
Diretor Geral - Ordenador de Despesas
Portaria nº 14.847/2021

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Processo Administrativo nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



(Este anexo é um modelo e deve ser realizado em papel timbrado do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Processo Administrativo nº 17/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal